



CÂMARA MUNICIPAL DE
CARNAÍBA-PE
CASA MAJOR SATURNINO BEZERRA

PROJETO DE LEI Nº 04/2023 – Gabinete do Vereador Alex Mendes da Silva

PODER LEGISLATIVO - CARNAÍBA-PE

Encaminhado à Comissão de Justiça
e Redação em: 10/03/2023

Presidente

EMENTA: Dispõe sobre a criação e realização de uma semana de missões sociais e fraternais em todo o município de Carnaíba -PE.

O Vereador que a este subscreve, com assento na Câmara Municipal de Carnaíba, Estado de Pernambuco, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica instituído no município de Carnaíba – PE, na última semana do mês de julho, a semana missionária, que consiste em resgatar vidas, com um cronograma organizado e bem variado, mas também flexível diante das necessidades das comunidades locais.

§ 1º - O descrito no caput alude a fazer visitas à cadeia, hospital e comunidades do município, como também visita às famílias com a bênção das casas, realização de oficinas, uma prática educativa que envolve não só crianças e adolescentes, mas também adultos, e também momentos formativos, de revisão e avaliação da própria prática missionária.

§ 2º - A organização do evento e as atividades já elencadas anteriormente estarão a cargo da Assembleia de Deus ADBRÁS – Carnaíba/PE.

Art. 2º - O projeto missionário consiste em um trabalho para iluminar o dia com a palavra de Deus, ofertando momentos de oração para as comunidades que acolhem os missionários, conforme o evangelho de Marcos 16:15.

Art. 3º - A programação da semana missionária realizar-se-á durante toda a semana ajudando aos mais necessitados do nosso município.

Art. 4º - Durante a semana missionária o pastor local se reunirá na cidade ao longo de um dia com todos os pastores e demais convidados.

Art. 5º - A programação missionária, social e fraternal se encerrará com um grande culto em praça pública, com cantores e pregadores da palavra de Deus.

Art. 6º - A comemoração ora instituída passa a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Carnaíba/PE.

Câmara de Vereadores de Carnaíba - PE
APROVADO POR UNANIMIDADE

2ª VOTAÇÃO

Presidente

Câmara de Vereadores de Carnaíba - PE
APROVADO POR UNANIMIDADE

2ª VOTAÇÃO

Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE
CARNAÍBA-PE
CASA MAJOR SATURNINO BEZERRA

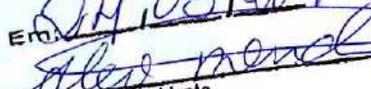
Art. 8º - As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 9º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

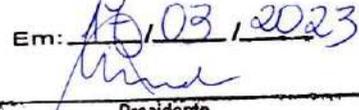
Carnaíba, 28 de fevereiro de 2023


Alex Mendes da Silva
Presidente

Câmara de Vereadores de Carnaíba - PE
APROVADO POR UNANIMIDADE
2ª VOTAÇÃO

Em: 04/03/2023

Presidente

Câmara de Vereadores de Carnaíba - PE
APROVADO POR UNANIMIDADE

1ª VOTAÇÃO
Em: 17/03/2023

Presidente